



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1729/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL OCUPADO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao senhor Wilson Bezerra dos Santos, proprietário de imóvel ocupado pelo Município a fim de viabilizar a construção de Praça de Convivência na comunidade rural do Sítio Boqueirão.

**Art. 2º** - A indenização de que dispõe o Artigo 1º desta Lei decorre da ocupação, por parte deste Município, de um imóvel localizado no Sítio Boqueirão, na zona rural do Município de Pocinhos, Paraíba, com as seguintes dimensões: ao leste (frente), com uma extensão de 86,98m; ao oeste (fundos), com uma extensão de 86.99m; ao norte (lado esquerdo), com uma extensão de 22,70m; e ao sul (lado direito), com uma extensão de 15,59m; perfazendo uma área total do imóvel em 1.665,33m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional